



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021**

## **1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Lajeado Grande/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Vitória, n° 503, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Anderson Elias Bianchi, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**, para a realização de exames laboratoriais, **ao preço de tabela SUS**, para atender a demanda dos Municípios de Lajeado Grande, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** junto ao Departamento de Licitações, no Município de Lajeado Grande, situado à rua Vitória n° 503, centro, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
A partir de 25 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

### **LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC, localizada na rua Vitória, n° 503, centro, na cidade de Lajeado Grande/SC.

## **2. OBJETO E ANEXOS**

2.1 O presente termo tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS, de média e alta complexidade.**

### **2.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:**

- Anexo I – Tabela de Procedimentos e valores;
- Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor;
- Anexo IV – Modelo Declaração de não parentesco;
- Anexo V – Declaração de que possui condições de atendimento ao serviço;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.1.1 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021

- 3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.
- 3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
- 3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.2.9 O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar o serviço de Coleta e Análise de Exames Laboratoriais, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, situada à rua Vitória, nº 503, centro, na cidade de Lajeado Grande/SC, a partir de 25 de janeiro de 2021, nos horários das 7h30min até às 11h30min e das 13h até as 17h.

4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021

CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

#### 5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo no ANEXO II, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021

empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- Que possui profissionais capacitados para prestar os serviços de saúde objeto deste edital;
- Que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência SUS.

**5.2 Habilitação Jurídica:**

5.2.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

5.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em **Anexo III**)

5.2.3 Declaração de Não Parentesco, (modelo em **Anexo IV**)

5.2.4 Alvará de localização e Funcionamento, da sede da empresa, emitido pela Prefeitura Municipal.

5.2.5 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.3 Habilitação Fiscal:**

5.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

5.3.4 Prova de Regularidade com FGTS;

**5.4 Habilitação Trabalhista**

5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**5.5 Habilitação Financeira:**

5.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**5.6 Qualificação Técnica:**

5.6.1 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

5.6.2 Alvará Sanitário em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.

5.6.3 Declaração de que a empresa possui condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.

5.6.4 Declaração de que prestará atendimento aos usuários em dependências cedidas pelo município, durante no mínimo 01 (um) dia por semana e para a possibilidade de haver apenas uma empresa credenciada, o atendimento aos usuários necessariamente será durante 02 (dois) dias por semana, fornecendo ainda um número de contato telefônico de plantão, para coleta de exames de urgência e emergência.

**5.7 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021

5.8 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).*

5.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

5.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

5.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS

6.1 Prestar atendimento aos usuários em dependências cedidas pelo município, durante no mínimo 01 (um) dia por semana e para a possibilidade de haver apenas uma empresa credenciada, o atendimento aos usuários necessariamente será durante 02 (dois) dias por



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021**

semana, fornecendo ainda um número de contato telefônico de plantão, para coleta de exames de urgência e emergência.

6.2 O atendimento aos usuários será realizado nas dependências da Unidade de Saúde de Lajeado Grande, salvo em casos em que o paciente com dificuldade de ambulação, deverão realizar a coleta do material em suas residências, sem custo adicional para o município.

6.3 O credenciado deverá disponibilizar funcionário e transporte para o mesmo para realizar coleta domiciliar, quando solicitado pela Secretaria de Saúde, caso o usuário não reúna condições físicas para comparecer ao local da coleta, sem quaisquer custos a municipalidade.

6.2 O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

6.3 Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria de Saúde de Lajeado Grande, todos os exames constantes no Anexo I deste Edital. Caso o credenciado não disponha de estrutura própria para a realização de alguns dos exames solicitados, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

6.4 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde.

6.5 Compromete-se em realizar a todos os exames, constantes na Lista do Anexo I, fornecendo o resultado dos mesmos num prazo máximo de 5 dias, com exceção aos exames, que não possui laboratórios na região que realizam tal procedimento.

6.6 Atender os pacientes com agilidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

6.7 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação e Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

6.8 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;

6.9 Colher, na 2º via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de Lajeado Grande;

6.10 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

6.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier a causar ao SUS, ao Município a ao paciente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021**

6.12 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Lajeado Grande;

6.12.1 Informar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

6.12.2 Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigidamente às normas técnicas respectivas;

6.12.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por fora deste edital;

6.12.4 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria.

6.12.5 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## **7. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATOS**

**7.1 O prazo para credenciamento das empresas será à partir de 25 de janeiro de 2021 até 31 dezembro de 2021.**

7.1 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão contratos firmados com **prazo de validade, a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante reabertura do credenciamento, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

## **8. DO CONTRATO**

8.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, e será realizado mediante autorização emitida pelo responsável.

8.2 Os valores aplicados serão conforme a Tabela SUS.

8.2.1 O Município estima um consumo anual de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) com a realização dos exames previstos no presente Edital.

8.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

8.4 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhista, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento ou mesmo para o Ministério da Saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021

8.5 a formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 5 deste edital, conforme minuta constante no **Anexo V**.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

9.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

9.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

9.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, quando couber, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviços e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Em vista da urgência procedimental, tratando-se de saúde pública, qualquer cidadão parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade por aplicação na Lei 8.666/93, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a data fixada para abertura do credenciamento**, independente de já ter havido a admissão de algum interessado, devendo a administração julgar e responder a impugnação, em até 3 (três) dias úteis.

10.1.1 Caberá, por deliberação da Comissão Permanente de Licitações, no prazo constante no item 10.1, deliberar sobre eventual suspensão do credenciamento, até resposta e julgamento a impugnação do edital.

10.2 Dos atos decorrentes deste credenciamento, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do requerimento de habilitação de qualquer dos participantes ou de qualquer outro ato no curso do processo, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Secretaria de Saúde de Lajeado Grande, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

11.2 Será facultado a Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021

dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

11.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a secretaria municipal de Saúde, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

11.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Lajeado Grande, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

11.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

11.6 Em caso de atrasos na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte do credenciado ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

11.7 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

11.8 O credenciado será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos por defeitos relativos à prestação de serviços, os estritos termos do art. 14 da Lei n° 8.078/90 (código de defesa do consumidor);

11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

11.10 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Lajeado Grande, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3355 0009, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo e-mail [compraslajeadogrande@gmail.com](mailto:compraslajeadogrande@gmail.com).





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021**

11.11 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Lajeado Grande/SC, 22 de janeiro de 2021.

**Anderson Elias Bianchi**  
Prefeito Municipal

**Ricardo Luiz Tomé**  
Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021

ANEXO I

Lista de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e valores, baseado na Tabela SUS, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde.

CODIGO	TABELA SUS	VALOR TABELA SUS
02.02.080145	A FRESCO	2,80
02.02.120023	ABO - GRUPO SANGUÍNEO	1,37
02.02.010120	ÁCIDO ÚRICO	1,85
02.02.010627	ALBUMINA	1,85
02.02.030091	ALFA FETO PROTEÍNA AFP	15,06
02.02.010180	AMILASE	2,25
02.02.060110	ANDROSTENEDIONA	11,53
02.02.030342	ANTI ENA	17,16
02.02.030784	ANTI HBC IGG HEPATITE B	18,55
02.02.030890	ANTI HBC IGM HEPATITE B	18,55
02.02.030989	ANTI HBE - HEPATITE B	18,55
02.02.030970	ANTI HBSAG HEPATITE B	18,55
02.02.030679	ANTI HCV HEPATITE C	18,55
02.02.030806	ANTI HVA IGG HEPATITE A	18,55
02.02.030911	ANTI HVA IGM HEPATITE A	18,55
02.02.030350	ANTI SS A (RO)	18,55
02.02.030369	ANTI SS B (LA)	18,55
02.02.080013	ANTIBIOGRAMA	4,98
02.02.030555	ANTICORPO ANTI MICROSSOMAL	17,16
02.02.030628	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	17,16
02.02.030474	ASLO ANTIESTREPTOLISINA O	2,83
02.02.060217	BETA HCG	7,85
02.02.010201	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	2,01
02.02.030962	CA125	13,35
02.02.010210	CÁLCIO	1,85
02.02.070158	CARBAMAZEPINA - DOSAGEM	17,53
02.02.030741	CITOMEGALOVÍRUS IGG	11,00
02.02.030857	CITOMEGALOVÍRUS IGM	11,61
02.02.010295	COLESTEROL	1,85
02.02.030121	COMPLEMENTO C3	17,16
02.02.030130	COMPLEMENTO C4	17,16
02.02.020541	COOMBS DIRETO	2,73
02.02.120091	COOMBS INDIRETO	2,73
02.02.010317	CREATININA	1,85
02.02.080080	CULTURA DE BACTÉRIAS	5,62
02.02.060144	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	11,25



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021

02.02.050017	E Q U EXAME QUALITATIVO DE URINA	3,70
02.02.060160	ESTRADIOL E2	10,15
02.02.060179	ESTRIOL	11,55
02.02.060187	ESTRONA	11,12
02.02.030598	FAN HEP2 FATOR ANTINÚCLEO	17,16
02.02.030075	FATOR REUMATÓIDE	2,83
02.02.120082	FATOR RH	1,37
02.02.010384	FERRITINA	15,59
02.02.010392	FERRO SÉRICO	3,51
02.02.010422	FOSFATASE ALCALINA	2,01
02.02.060233	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	7,89
02.02.010465	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	3,51
02.02.010473	GLICOSE	1,85
02.02.010074	GLICOSE 1 HORA APÓS 50 G	10,00
02.02.010074	GLICOSE 2 HORAS APÓS 75G	10,00
02.02.080072	GRAM BACTERIOSCOPIA	2,80
02.02.030989	HBE AG	18,55
02.02.030970	HBSAG ANTÍGENO AUSTRÁLIA	18,55
02.02.010279	HDL COLESTEROL	3,51
02.02.010503	HEMOGLOBINA GLICADA	7,86
02.02.020380	HEMOGRAMA	4,11
02.02.030300	HIV 1 + 2	10,00
02.02.030156	IGA IMUNOGLOBULINA A	17,16
02.02.030164	IGE IMUNOGLOBULINA E	9,25
02.02.030180	IGM IMUNOGLOBULINA M	17,16
02.02.010287	LDL COLESTEROL	3,51
02.02.060241	LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE	8,97
02.02.080145	MICOLÓGICO DIRETO	2,80
02.02.050092	MICROALBUMINÚRIA	8,12
02.02.030733	MONOTEST	2,83
02.02.040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1,65
02.02.030083	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	9,85
02.02.080048	PESQUISA DE BAAR/POR LÂMINA	4,20
02.02.040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS	1,65
02.02.040100	PESQUISA DE LEVEDURAS	1,65
02.02.040054	PESQUISA DE OXIÚRUS	1,65
02.02.020029	PLAQUETAS	2,73
02.02.010600	POTÁSSIO	1,85
02.02.060292	PROGESTERONA	10,22
02.02.060306	PROLACTINA	10,15
02.02.010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85
02.02.030105	PSA LIVRE	16,42



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021

02.02.030105	PSA TOTAL	16,42
02.02.060276	PTH PARATORMÔNIO MOLÉCULA INTACTA	43,13
02.02.020037	RETICULÓCITOS	2,73
02.02.020495	RETRAÇÃO DO COÁGULO	2,73
02.02.040135	ROTAVÍRUS	10,25
02.02.030814	RUBÉOLA IGG	17,16
02.02.030920	RUBÉOLA IGM	17,16
02.02.060330	SDHEA SULFATO DE DEHIDRO	13,11
02.02.010635	SÓDIO	1,85
02.02.060322	SOMATOMEDINA C IGF	15,35
02.02.060390	T3 LIVRE	8,71
02.02.060390	T3 TRIIODOTIRONINA	8,71
02.02.060373	T4	8,76
02.02.060381	T4 LIVRE	11,60
02.02.020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
02.02.020142	TEMPO DE PROTROMBINA	2,73
02.02.020096	TEMPO DE SANGRAMENTO	2,73
02.02.020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	5,77
02.02.060349	TESTOSTERONA	10,43
02.02.060357	TESTOSTERONA LIVRE	13,11
02.02.010643	TGO TRANSAMINASE OXALACÉTICA	2,01
02.02.010651	TGP TRANSAMINASE PIRÚVICA	2,01
02.02.060365	TIREOGLOBULINA	15,35
02.02.030768	TOXOPLASMOSE IGG IFI	16,97
02.02.030873	TOXOPLASMOSE IGM IFI	18,55
02.02.010678	TRIGLICERÍDEOS	3,51
02.02.060250	TSH ULTRA SENSÍVEL	8,96
02.02.010694	URÉIA	1,85
02.02.031110	VDRL - SOROLOGIA PARA LUES	2,83
02.02.020150	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	2,73
02.02.010708	VITAMINA B12	15,24
02.02.010660	TRANSFERRINA	4,12
02.02.060047	17 ALFAHIDROIPROGESTERONA	10,20
02.02.010406	ACIDO FÓLICO	15,65
02.02.070050	ÁCIDO VALPRÓICO	15,65
02.02.060080	ACTH HORMÔNIO	14,12
02.02.030580	ANTI MUSCULO LISO	17,16
02.02.030342	ANTI SM	17,16
02.02.031047	CHAGAS, IGG DOENÇA	10,00
02.02.031047	CHAGAS, IGM DOENÇA	10,00
02.02.070280	COCAÍNA	10,00
11.06.2061	IGE ESPECIFICO	9,25
02.02.031039	IGE PAINEL	9,25



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021

ANEXO II

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos o Edital CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS, de média e alta complexidade, Processo Administrativo n° 001/2021 - Inexigibilidade de Licitação n° 001/2021, Credenciamento n° 001/2021**, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados no Anexo I.
- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência SUS.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:

N° da Agencia:

N° da Conta Corrente:

**Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone:**

**E-mail:**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À  
Comissão Permanente de Licitações

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS, de média e alta complexidade.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À  
Comissão Permanente de Licitações

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS, de média e alta complexidade.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa \_\_\_\_\_, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

À  
Comissão Permanente de Licitações

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS, de média e alta complexidade.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ para os devidos fins de que possui plenas condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 95.993.077/0001-16, com sede administrativa na rua Vitória, n° 503, centro, na cidade de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, CEP 89.828-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. Anderson Elias Bianchi**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 066.279.769-86 e portador (a) da cédula de identidade n° 5129978, residente e domiciliado na Linha Chenet, Interior, na cidade de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, CEP 89.828-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob n° 10.460.008/0001-94, neste ato representado pela Sra. **Vanessa Freschi**, brasileira, **Secretária de Saúde**, inscrita no CPF sob n° 007.991.589-25, residente e domiciliada na Rua Vitória, n° 161, centro, na cidade de Lajeado Grande, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrita no CPF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **CONTRATADO**, cm base no **Processo Administrativo n° 001/2021 - Inexigibilidade de Licitação n° 001/2021, Credenciamento n° 001/2021**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS**, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, **ao preço de tabela SUS, de média e alta complexidade** para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Lajeado Grande, conforme descrição abaixo:

CODIGO	TABELA SUS	VALOR TABELA SUS
02.02.080145	A FRESCO	2,80
02.02.120023	ABO - GRUPO SANGUÍNEO	1,37
02.02.010120	ÁCIDO ÚRICO	1,85
02.02.010627	ALBUMINA	1,85
02.02.030091	ALFA FETO PROTEÍNA AFP	15,06
02.02.010180	AMILASE	2,25
02.02.060110	ANDROSTENEDIONA	11,53



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021

02.02.030342	ANTI ENA	17,16
02.02.030784	ANTI HBC IGG HEPATITE B	18,55
02.02.030890	ANTI HBC IGM HEPATITE B	18,55
02.02.030989	ANTI HBE - HEPATITE B	18,55
02.02.030970	ANTI HBSAG HEPATITE B	18,55
02.02.030679	ANTI HCV HEPATITE C	18,55
02.02.030806	ANTI HVA IGG HEPATITE A	18,55
02.02.030911	ANTI HVA IGM HEPATITE A	18,55
02.02.030350	ANTI SS A (RO)	18,55
02.02.030369	ANTI SS B (LA)	18,55
02.02.080013	ANTIBIOGRAMA	4,98
02.02.030555	ANTICORPO ANTI MICROSSOMAL	17,16
02.02.030628	ANTICORPO ANTI TIREOGLOBULINA	17,16
02.02.030474	ASLO ANTIESTREPTOLISINA O	2,83
02.02.060217	BETA HCG	7,85
02.02.010201	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	2,01
02.02.030962	CA125	13,35
02.02.010210	CÁLCIO	1,85
02.02.070158	CARBAMAZEPINA - DOSAGEM	17,53
02.02.030741	CITOMEGALOVÍRUS IGG	11,00
02.02.030857	CITOMEGALOVÍRUS IGM	11,61
02.02.010295	COLESTEROL	1,85
02.02.030121	COMPLEMENTO C3	17,16
02.02.030130	COMPLEMENTO C4	17,16
02.02.020541	COOMBS DIRETO	2,73
02.02.120091	COOMBS INDIRETO	2,73
02.02.010317	CREATININA	1,85
02.02.080080	CULTURA DE BACTÉRIAS	5,62
02.02.060144	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	11,25
02.02.050017	E Q U EXAME QUALITATIVO DE URINA	3,70
02.02.060160	ESTRADIOL E2	10,15
02.02.060179	ESTRIOL	11,55
02.02.060187	ESTRONA	11,12
02.02.030598	FAN HEP2 FATOR ANTINÚCLEO	17,16
02.02.030075	FATOR REUMATÓIDE	2,83
02.02.120082	FATOR RH	1,37
02.02.010384	FERRITINA	15,59
02.02.010392	FERRO SÉRICO	3,51
02.02.010422	FOSFATASE ALCALINA	2,01
02.02.060233	FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	7,89
02.02.010465	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	3,51
02.02.010473	GLICOSE	1,85



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021

02.02.010074	GLICOSE 1 HORA APÓS 50 G	10,00
02.02.010074	GLICOSE 2 HORAS APÓS 75G	10,00
02.02.080072	GRAM BACTERIOSCOPIA	2,80
02.02.030989	HBE AG	18,55
02.02.030970	HBSAG ANTÍGENO AUSTRÁLIA	18,55
02.02.010279	HDL COLESTEROL	3,51
02.02.010503	HEMOGLOBINA GLICADA	7,86
02.02.020380	HEMOGRAMA	4,11
02.02.030300	HIV 1 + 2	10,00
02.02.030156	IGA IMUNOGLOBULINA A	17,16
02.02.030164	IGE IMUNOGLOBULINA E	9,25
02.02.030180	IGM IMUNOGLOBULINA M	17,16
02.02.010287	LDL COLESTEROL	3,51
02.02.060241	LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE	8,97
02.02.080145	MICOLÓGICO DIRETO	2,80
02.02.050092	MICROALBUMINÚRIA	8,12
02.02.030733	MONOTEST	2,83
02.02.040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1,65
02.02.030083	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	9,85
02.02.080048	PESQUISA DE BAAR/POR LÂMINA	4,20
02.02.040097	PESQUISA DE LEUCÓCITOS	1,65
02.02.040100	PESQUISA DE LEVEDURAS	1,65
02.02.040054	PESQUISA DE OXIÚRUS	1,65
02.02.020029	PLAQUETAS	2,73
02.02.010600	POTÁSSIO	1,85
02.02.060292	PROGESTERONA	10,22
02.02.060306	PROLACTINA	10,15
02.02.010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1,85
02.02.030105	PSA LIVRE	16,42
02.02.030105	PSA TOTAL	16,42
02.02.060276	PTH PARATORMÔNIO MOLÉCULA INTACTA	43,13
02.02.020037	RETICULÓCITOS	2,73
02.02.020495	RETRAÇÃO DO COÁGULO	2,73
02.02.040135	ROTAVÍRUS	10,25
02.02.030814	RUBÉOLA IGG	17,16
02.02.030920	RUBÉOLA IGM	17,16
02.02.060330	SDHEA SULFATO DE DEHIDRO	13,11
02.02.010635	SÓDIO	1,85
02.02.060322	SOMATOMEDINA C IGF	15,35
02.02.060390	T3 LIVRE	8,71
02.02.060390	T3 TRIIODOTIRONINA	8,71
02.02.060373	T4	8,76



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021**  
**CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021**

02.02.060381	T4 LIVRE	11,60
02.02.020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
02.02.020142	TEMPO DE PROTROMBINA	2,73
02.02.020096	TEMPO DE SANGRAMENTO	2,73
02.02.020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	5,77
02.02.060349	TESTOSTERONA	10,43
02.02.060357	TESTOSTERONA LIVRE	13,11
02.02.010643	TGO TRANSAMINASE OXALACÉTICA	2,01
02.02.010651	TGP TRANSAMINASE PIRÚVICA	2,01
02.02.060365	TIREOGLOBULINA	15,35
02.02.030768	TOXOPLASMOSE IGG IFI	16,97
02.02.030873	TOXOPLASMOSE IGM IFI	18,55
02.02.010678	TRIGLICERÍDEOS	3,51
02.02.060250	TSH ULTRA SENSÍVEL	8,96
02.02.010694	URÉIA	1,85
02.02.031110	VDRL - SOROLOGIA PARA LUES	2,83
02.02.020150	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	2,73
02.02.010708	VITAMINA B12	15,24
02.02.010660	TRANSFERRINA	4,12
02.02.060047	17 ALFAHIDROIPROGESTERONA	10,20
02.02.010406	ACIDO FÓLICO	15,65
02.02.070050	ÁCIDO VALPRÓICO	15,65
02.02.060080	ACTH HORMÔNIO	14,12
02.02.030580	ANTI MUSCULO LISO	17,16
02.02.030342	ANTI SM	17,16
02.02.031047	CHAGAS, IGG DOENÇA	10,00
02.02.031047	CHAGAS, IGM DOENÇA	10,00
02.02.070280	COCAÍNA	10,00
11.06.2061	IGE ESPECIFICO	9,25
02.02.031039	IGE PAINEL	9,25

1.2 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda da Secretaria de Saúde de Lajeado Grande.

1.3 O Município estima um consumo anual de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) com a realização dos exames previstos no presente Edital.

1.4 A contrata se obriga em prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer e a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos exames solicitados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021

1.5 A contratada deverá prestar atendimento aos usuários em dependências cedidas pelo município, durante no mínimo 01 (um) dia por semana e para a possibilidade de haver apenas uma empresa credenciada, o atendimento aos usuários necessariamente será durante 02 (dois) dias por semana, fornecendo ainda um número de contato telefônico de plantão, para coleta de exames de urgência e emergência.

1.6 O atendimento aos usuários será realizado nas dependências das Unidades de Saúde de Lajeado Grande, salvo em casos em que o paciente com dificuldade de ambulação, deverão realizar a coleta do material em suas residências, sem custo adicional para o município.

1.7 O credenciado deverá disponibilizar funcionário e transporte para o mesmo para realizar coleta domiciliar, quando solicitado pela Secretaria de Saúde, caso o usuário não reúna condições físicas para comparecer ao local da coleta, sem quaisquer custos a municipalidade.

1.8 A contratada garante a execução dos serviços contratados, de forma a não prejudicar e retardar os procedimentos médicos com a necessidade e solicitação da contratante.

1.9 Compromete-se em realizar a todos os exames, constantes na Lista do Anexo I, fornecendo o resultado dos mesmos num prazo máximo de 3 dias, justificados os casos em que não possui laboratórios na região que realizam tal procedimento.

1.10 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

1.11 A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1 o presente termo de compromisso terá vigência a **partir da assinatura deste até 31 de dezembro de 2021**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021**

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande  
2.031 Manutenção das Atividades da Saúde  
33.90.39.50.00.00.00.00 (6/2021)

3.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, quando couber, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Estabelecer os horários de coleta de materiais para exames nos pacientes que utilizam do Sistema de Saúde Municipal;

4.2 Informar à contratada, as necessidades de coleta de materiais sempre que necessários (extraordinário);

4.3 Fornecer as guias preenchidas, carimbadas e assinadas para a prestação dos serviços, acompanhada da autorização de serviço.

4.4 Manter constante fiscalização, tanto no laboratório quanto nos serviços prestados pela contratada;

4.5 Pagar a contratada o valor devido na data avença.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Executar os serviços constantes contratados, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde;

5.2 Fornecer todos os materiais necessários à coleta das amostras, sem, entretanto, a eles se limitarem, tais como: agulhas descartáveis, frascos, impressos para resultados de exames, etc.

5.3 Realizar os exames mediante o recebimento da Autorização de Serviços, acompanhada da Guia de encaminhamento médico.

5.4 Promover medidas de proteção individual aos funcionários do laboratório, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório (EPI's).

5.5 Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributo e todas as despesas referentes à execução dos serviços. Os exames deverão ser realizados no laboratório próprio da contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021**  
**CRENCIAMENTO FMS N° 001/2021**

5.6 Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde.

5.7 Indicar formalmente um profissional para atuar como seu representante local perante o município contratante para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao objeto contratual.

5.8 Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter para o Município contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada, em qualquer circunstancia, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que os contratantes venham a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.

5.9 A contratada será responsável pela indenização de dano causado a pacientes, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligencia, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.

5.10 Entregar o resultado dos exames dos pacientes diretamente na Unidade de Saúde de Lajeado Grande ou em local definido pela mesma.

5.11 Encaminhar ao setor de compras da contratada, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos nas requisições, referente aos serviços efetivamente realizados e atestados pela Secretaria de Saúde.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES**

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.

6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 001/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N° 001/2021  
CREDENCIAMENTO FMS N° 001/2021

6.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

**CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Sr. **XXXXXXXXX**, matrícula n° **XXXXX**.

**CLAUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

8.1 A execução do presente contrato será regida pela Lei n° 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

8.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado o presente Contrato Administrativo, que vai assinado pelo Sr. Anderson Elias Bianchi, Prefeito Municipal, representando a detentora e testemunhas.

Xaxim/SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Anderson E. Bianchi**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Compromissários

\_\_\_\_\_  
Ricardo Luiz Tomé  
Assessor Jurídico

\_\_\_\_\_  
Vanessa Freschi  
Secretária de Saúde

\_\_\_\_\_  
Xxxxxxx  
Fiscal do Contrato

Testemunhas

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_